

- a necessidade de assegurar recursos necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme disciplina o artigo 196 da Constituição da República;

- o Princípio do Equilíbrio Orçamentário que determina adoção de ajuste entre receita e despesa, para que não ocorra execução de despesas acima da receita arrecada na Lei Orçamentária Anual; e
- e o que consta do Processo nº SEI-040132/000896/2020 e SEI-120001/003203/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário ao Orçamento Fiscal do Fundo Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - Fundo ALERJ, no valor de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 1 do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo.

Art. 3º - A ação mencionada no Anexo, passa a integrar o Plano Plurianual, no exercício de 2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, xx de março de 2020.

WILSON WITZEL

ANEXO
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		NATUREZA DE DESPESA	FR	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
	E	S				
Fundo Especial da Assembleia Legislativa						
01610.01.031.0136.8346		F	3340.00	230	31.000.000,00	
Transf. de Rec. ao Estado e aos Municípios			Transferências a Municípios			
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Especial da Assembleia Legislativa - FUNDO ALERJ, referente ao exercício de 2019.				230		31.000.000,00
TOTAL					31.000.000,00	31.000.000,00

Processo nº: SEI-040132/000896/2020

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos
ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

FONTE 230 - Recursos Próprios

Id: 2245335

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 46.998 DE 25 DE MARÇO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 21.695.648,12 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 8.485, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2020;

- o art. 1º da Lei Estadual nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, republicado em 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020;

- e o que consta dos Processos nºs SEI-120001/003210/2020 e SEI-220009/000113/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 21.695.648,12 (vinte e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e doze centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos III, IV, V e VI.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020

WILSON WITZEL

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		NATUREZA DE DESPESA	FR	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
	E	S				
Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado p/ Empreendedores						
22620.22.661.0447.8264		F	4590.00	230	18.895.648,12	
Financiamento a Microempreendedores			Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores - FEMPO, referente ao exercício de 2019.				230		18.895.648,12
Fundo Estadual de Saúde						
29610.10.122.0470.8325		S	3390.00	100	1.500.000,00	
Melhoria da Gestão do Serviço de Saúde			Aplicações Diretas			
29610.10.302.0461.2894		S	3390.00	100	1.300.000,00	
Resgate Aéreo Urgência/Emergência em Saúde			Aplicações Diretas			
29610.10.302.0454.2727		S	3390.00	100		2.800.000,00
Apoio a Entes para Ações de Saúde			Aplicações Diretas			
TOTAL					21.695.648,12	21.695.648,12

Processo nº: SEI-120001/003210/2020, SEI-220009/000113/2020

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos
ESFERA "F" - Orçamento Fiscal
ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 100 - Ordinários Provenientes de Impostos

FONTE 230 - Recursos Próprios

Id: 2245338

ANEXO II

Unidade Orçamentária	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	7.592.087	2.146.901
06020	SSM	34.943.323	17.158.293
07010	SEINFRA	97.770.509	47.866.241
07310	IEEA	13.491.091	7.950.368
07510	EMOP	88.557.805	44.059.270
07610	FEHIS	212.830.293	150.386.658
07720	CEHAB-RJ	57.577.616	37.058.860
08010	VICE-GOV	8.403.990	5.732.447
08320	RIOSEGURANCA	4.525.890	2.780.819
08330	DETRAN-RJ	1.180.777.914	1.180.777.914
08410	DER-RJ	623.756.150	173.827.914
08411	FLXIII	65.103.353	35.124.187
09010	PGE	394.722.716	321.117.180
09610	FUNPERJ	78.155.909	78.155.909
13010	SEAPPA	139.820.000	43.862.632
13410	FIPERJ	14.456.009	7.667.239
13530	EMATER	96.449.817	58.357.500
13540	PESAGRO	41.068.791	23.709.699
13620	FUNDEAGRO	1.438.349	1.438.349
13710	CASERJ	5.757.656	2.534.372